

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N° (Da Sra. DRA CLAIR e outros)

Suprime-se o parágrafo único do art. 47 da Emenda Substitutiva Aglutinativa ao PLP nº 123/2004.

JUSTIFICAÇÃO

Não cabe ao Comitê Gestor, que tratará de assuntos tributários, regulamentar obrigações trabalhistas acessórias.

Por essa razão é que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair
(PT-PR)



7D6CB7E905